



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1795 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARINO DE OLIVEIRA NOLASCO**, a Rua Projetada 01 – então denominada de Juliana Borges Stefanello, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.610/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

1/1